



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR

PREÇO (MATERIAL + MÃO DE OBRA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019

REGIME POR EMPREITADA GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER, CONFORME ANEXOS.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 À LEI COMPLEMENTAR 123/06 - LICITAÇÕES Nº. 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que às 09 horas, do dia 05 do mês de junho do ano de 2019, **na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, se reunirá a comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 005/2019**, que realizará a Licitação modalidade Tomada de Preços acima nominada, com o objetivo de receber propostas para contratação de empresa a fim de realizar reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer, descritos nos itens do anexo II, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições a seguir:

I - DO OBJETO

Empreitada por preço global, tipo menor preço para **contratação de empresa a fim de realizar reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer**, em conformidade com o memorial descritivo e planilha orçamentária que compõe o presente edital de Tomada de Preços.



1.1 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Contratação de empresa a fim de realizar reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer.

LOCAL: Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer, Ivorá / RS.

1.1.2 - GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os materiais e serviços a ser utilizados na reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer.

A obra consistirá essencialmente na construção de uma caixa para gás e a construção de uma cobertura na área lateral, juntamente com as melhorias no pátio e pintura das fachadas, conforme descrição do item 1.1.4.

Todos os materiais e serviços a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e satisfazerem as normas técnicas da ABNT.

A área a ser reformada será de 275 m².

O projeto estrutural e a execução serão de responsabilidade da empresa empreiteira da obra, que deverá apresentar a ART.

1.1.3 - MATERIAIS E SERVIÇOS

Os materiais a serem utilizados e os serviços que irão ser feitos encontram-se listados no anexo II deste edital.

1.1.4 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Os concretos terão 20 Mpa; deverão observar a cobertura da ferragem e serão molhados para cura no mínimo nos cinco dias seguintes à concretagem. Para garantir a cobertura da ferragem deverão ser utilizados espaçadores plásticos de 25 mm. Qualquer material que aparentemente não atender as normas da ABNT poderá ter sua aceitação sujeita a comprovação de sua qualidade.

- Pavimentação: No pátio onde atualmente existe uma área com 182 m² de areia, haverá retirada de parte do material e pavimentação de 60m² em concreto armado com espessura de 8



cm executado sobre uma camada de 10 cm de brita n2. As outras partes do pátio serão preenchidas com brita e areia, conforme ANEXO I.

Haverá também a retirada, substituição e colocação de piso em pedra basalto, conforme ANEXO I.

- Cobertura: Será executada com perfis estruturais metálicos de sustentação e fixação, onde a telha será translúcida ondulada, a estrutura metálica será apoiada na viga do prédio existente e em pilares metálicos colocados sobre o muro de divisa, conforme ANEXO I.

- Pintura externa: O revestimento da parte da área externa da escola sofrerá limpeza por hidrojateamento e correção de fissuras das paredes, efetuados reparos com argamassa de cimento e areia traço de 1:3 respectivamente, com a posterior aplicação de fundo selador e pintura com tinta a base de água 100 % acrílica em duas demãos.

- Caixa de gás: Será executada nas dimensões em projeto, com a utilização de tijolo maciço e posterior chapisco e emboço.

- Esquadrias: Serão fixadas três janelas no solário, sendo necessário cortar a alvenaria para a janela medindo 140x140, nos fundos. A lavanderia receberá duas janelas e uma porta. Todas as esquadrias serão metálicas de boa qualidade, semelhante às existentes.

- Cerca de PVC: Na parte frontal da escolinha será substituída a grade atual por cercas de PVC. Após as montagens dos perfis/tubos, serão preenchidas com concreto e ferro. A localização e as dimensões da cerca estão no projeto.

- Grama sintética: Sobre o piso de concreto armado de 60m² localizado no pátio será feita a colocação de grama sintética fibrilada de 13 mm com tela de 100 % em polipropeno.

1.1.5 – CONCLUSÃO

Todo e qualquer arremate necessário deverá ser executado nesta etapa. A obra será considerada concluída quando todos os materiais restantes forem removidos, estando a obra limpa e de acordo com os projetos e especificações técnicas, podendo ser ocupada, conforme avaliação do servidor público Vitor Camargo Costa, Engenheiro Civil do município.

1.2 – GARANTIA DA OBRA

Todos os materiais e serviços deverão ter garantia de no mínimo 5 anos, a contar da data de sua entrega.



II - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos das empresas interessadas e cadastradas serão recebidas pela Comissão de Licitações, até às **09h do dia 05 de junho de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av. Garibaldi n.º 1098, em (01) uma via, em original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

- a. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ivorá.
- b. Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro societário pessoas nas condições determinadas pelo inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

c - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- c.1) Cédula de Identidade dos diretores;
- c.2) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de exercício da Diretoria;
- c.4) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



d - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;

d.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, pertinente ao seu e compatível com o objeto da licitação;

d.3) Certidão que prove a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d.4) Certidão de quitação de tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (certidão conjunta INSS/RFB).

d.5) Certidão que prove a regularidade com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d.6) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, dando conta de que a mesma cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (modelo em anexo)

d.7) Declaração constando o nome da pessoa que assina pela Empresa constando os seguintes dados para contrato: nome, estado civil, RG, CPF, profissão, endereço residencial, cargo que ocupa na empresa.

e - Documento relativo à Regularidade Trabalhista

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

f - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

f.1) Registro em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

f.2) Prova da empresa possuir profissional de nível superior no quadro funcional permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

f.3) a prova de que a empresa possui profissional de nível superior no quadro permanente será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do



contrato social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

f.4) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

f.5) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado uma declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

f.6) Atestado de visita ao local da obra digitado pela empresa, a ser feita pelo responsável técnico, e com carimbo e assinatura do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou Secretário Municipal de Saúde ou outro servidor designado para a respectiva função, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada **até três dias úteis antes da realização da licitação (até 31/05/2019)** e agendada pelo fone (55) 3267-1100.

g) Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

g.1) A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

g.2) índice de Liquidez Corrente (LC);

g.3) índice de Liquidez Geral (LG);

g.4) Solvência Geral (SG);

g.5) Endividamento Geral (EG).



Em referência ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC);$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP);$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA.$$

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;

PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores são passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 0,50$$

$$SG \geq 1,00$$

$$EG \leq 0,20$$

g.6) Para as empresas com menos de 01 (um) ano de constituição deve ser apresentado balanço de abertura.

g.7) A empresa que estiver constituída na forma de MEI estará dispensada da apresentação de balanço patrimonial, de acordo com o art. 1.179, § 2º da lei 10.406/02 (Código Civil).



g.8) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “g” e cálculo dos mesmos, deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

g.9) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;

- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

1) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

1.1) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei



11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos exigidos no presente edital.

2) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2) O prazo de que trata o item 2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Da Proposta:

As propostas das empresas interessadas e cadastradas serão recebidas pela Comissão de Licitações, até às **09 horas do dia 05 de junho de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av. Garibaldi n.º 1098, em (01) uma via, datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos e identificados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



- a) Orçamento discriminado em preços unitários e totais, expresso em moeda corrente nacional, devendo nos preços estarem inclusas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme anexo;
- b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme anexo ;
- c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- d) Declaração do BDI analítico utilizado na planilha orçamentária;
- e) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se este como sendo de 60 (sessenta) dias;
- f) Não serão aceitas propostas com oferta de preço superior à dotação orçamentária disponível para a execução dos serviços, que consta do cronograma físico-financeiro em anexo.

3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

3.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 1.1, deste edital.

3.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



3.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

3.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

3.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

3.4. O disposto nos itens 3.1 à 3.1.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 1.1, deste edital).

3.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

Poderão participar do certame empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ivorá, cujo certificado esteja em vigor, inclusive para a documentação nele contida, e seu objeto social abranja o desta licitação. **Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastrados e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar os documentos até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas (dia 31/05/2019).**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10



de outubro de 2018, relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas.

A autenticação dos documentos deverá ser realizada, impreterivelmente, **até três dias úteis antes (31/05/2019)** da abertura do certame. **Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.**

V - DA DESPESA

A despesa da presente licitação correrá à conta de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

PROJETO ATIVIDADE: 1094 – REFORM. E AMPLIAÇÃO ESCOLA DE ED. INFANT.

CONTA: 2630 – OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO VINCULADO: 1144 – APOIO FINANCEIRO MDE

VI - DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

A sessão para a abertura dos envelopes de propostas, bem como para o julgamento destas, será pública e realizar-se-á no **dia 05/06/2019, às 09h**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Av. Garibaldi, nº 1098, nesta cidade, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à Comissão, entregando sua credencial à presidência da Comissão de Licitações.

Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá o envelope da proposta das empresas previamente cadastradas.

Será então franqueado aos proponentes o exame da documentação, podendo qualquer deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.

Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não.

Após, será concedido o prazo de recurso para as empresas não consideradas habilitadas, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” e parágrafos do mesmo artigo.



Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes das propostas das licitantes habilitadas, neste ato será apresentado pelos licitantes, somente o certificado de cadastramento quando não mais caberá pleitear a desclassificação das licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os envelopes das propostas das licitantes habilitadas serão conferidos e rubricados por todos os representantes/ procuradores dos proponentes.

As propostas terão todas as vias e folhas rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes/ procuradores dos proponentes.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas entregues os envelopes das propostas à presidência da Comissão de Licitações.

Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente analisadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, salvo se delas resultar a inclusão de documento ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

VII – DAS PROPOSTAS

Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigí-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização do objeto licitado, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital.



Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações ou a autoridade superior poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

OBS: A empresa deverá apresentar uma declaração no momento da assinatura do contrato, que contenha sua opção de prestação de garantia.

VIII- DO JULGAMENTO

Esta licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço, respeitando o critério de aceitabilidade de preços, com base no orçamento da prefeitura sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço **GLOBAL**.

Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IX - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

X – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

De acordo com o § 1º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.

Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços, poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.



O cálculo do acréscimo será efetuado pela Comissão Técnica de Fiscalização da execução do contrato ou por representante da Administração Pública, especialmente indicado para este fim.

O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

XI – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão das etapas descritas no cronograma físico-financeiro, conforme boletim de medição, ARTs de execução da obra, laudo emitido pelo engenheiro da Prefeitura e engenheiro da empresa.

Para efetuar o pagamento o contratante deverá apresentar junto à tesouraria municipal os documentos descritos nas alíneas *d3*, *d4* e *d5* do item II, documentos relativos à regularidade fiscal.

A empresa deverá apresentar também a ARTs de execução da obra.

XII – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a execução total do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias iniciando-se sua contagem do primeiro dia útil do Termo de Autorização de seu início. Haverá possibilidade de prorrogação de prazo por igual período, se houver necessidade quando fundamentadamente justificado e sobre análise e aprovação da Administração Municipal.

XIII – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A empresa que for declarada vencedora da licitação e em decorrência disso vir a ser contratada para a realização dos serviços objeto desta licitação, deverá prestar garantia no percentual de 5 (cinco) % da execução do contrato no momento da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou
- III – fiança bancária.



XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Administração Pública, usando do seu poder-dever de fiscalização da execução do contrato, poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

V – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal, que será concedida caso a empresa contratada venha a ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão temporária tratada no item anterior;

VI - As penalidades serão precedidas de defesa prévia e do devido processo legal.

XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato que decorrer da presente licitação poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93 e conforme consta na minuta do contrato em anexo.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Cópias deste instrumento convocatório, da minuta do respectivo contrato e dos documentos que lhe são anexos, poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av.Garibaldi, 1098, nesta cidade de Ivorá, em dias e horários de expediente normal e no site www.ivora.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Maiores informações junto à Prefeitura Municipal de Ivorá - RS, pelos telefones (55) 3267-1100, em dias e horários de expediente normal das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.

Ivorá, 13 de maio de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

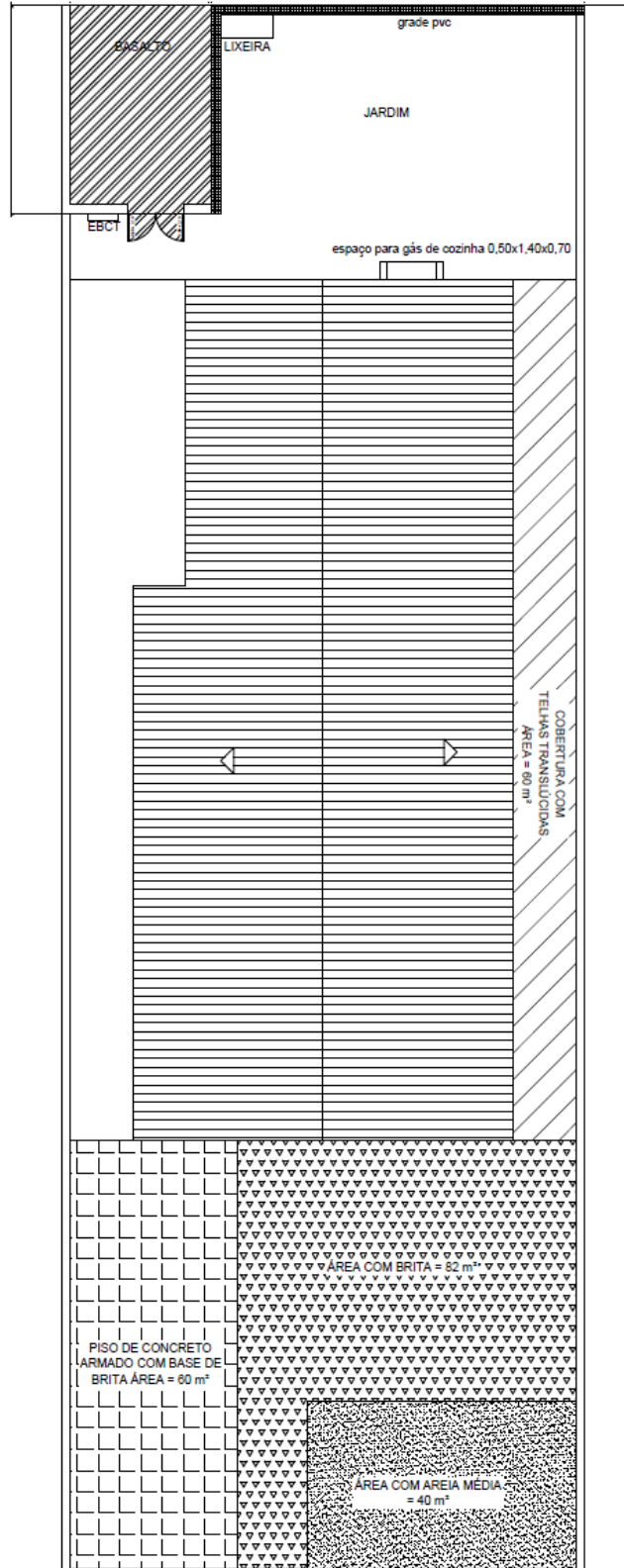
Controle Interno

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal



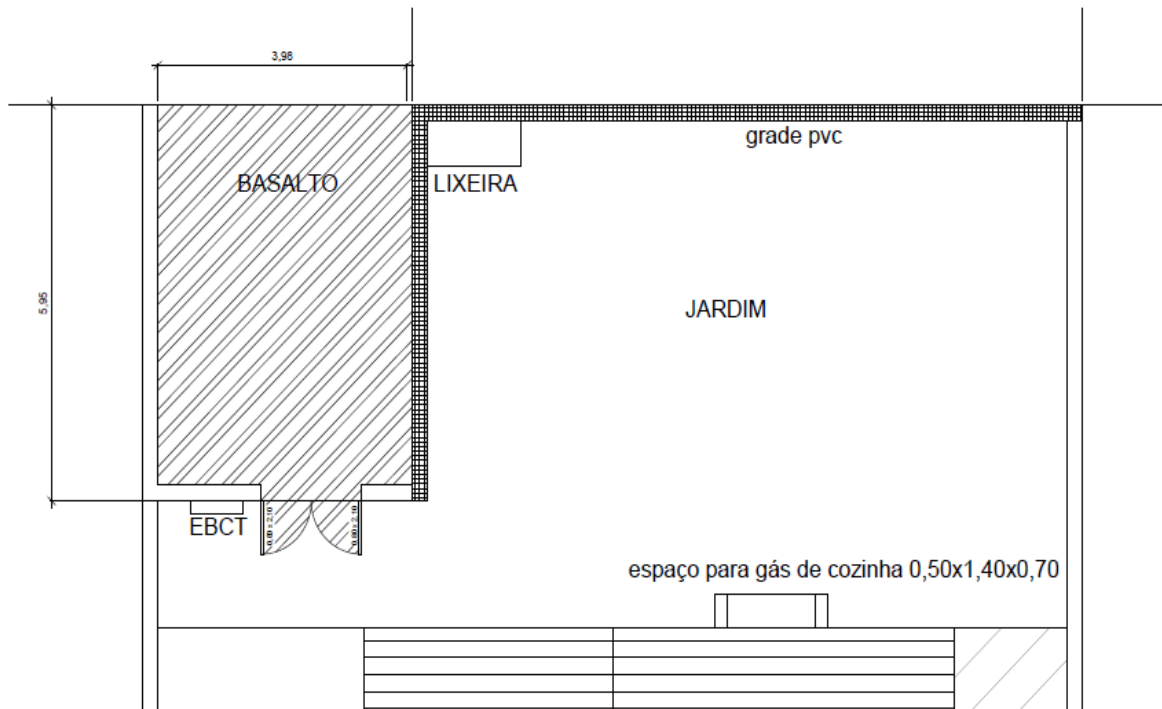
ANEXO I – PLANTAS

PLANTA BAIXA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER.

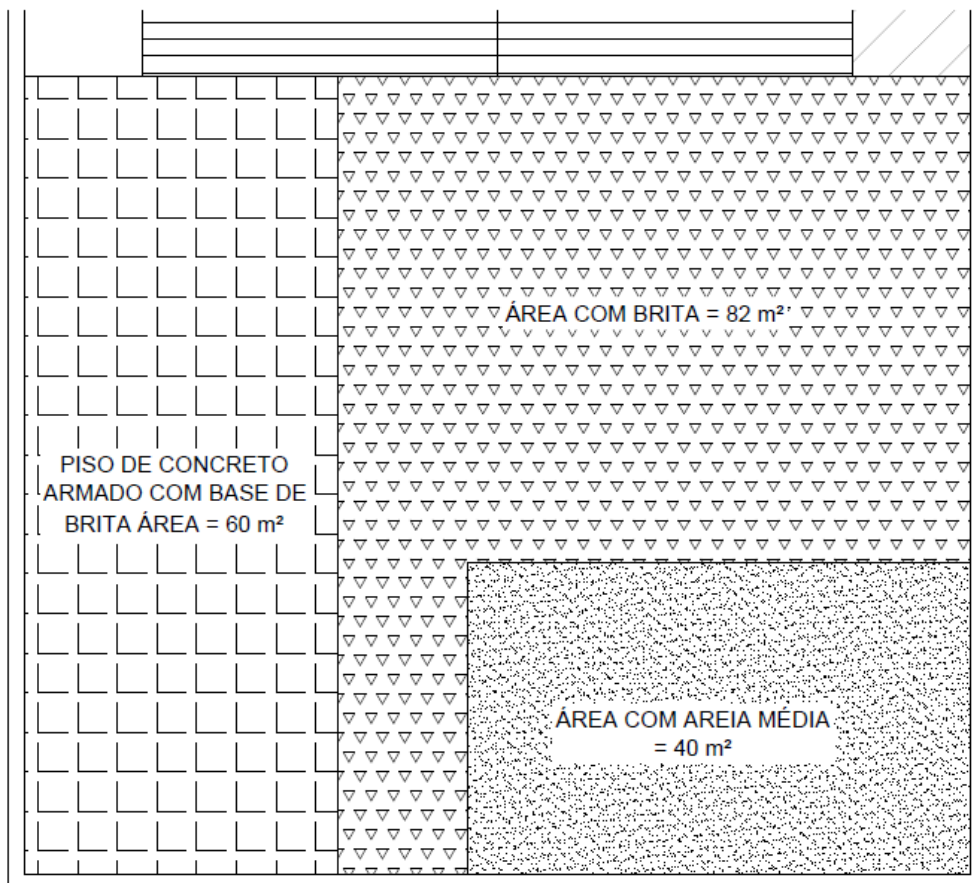




GRADE E ENTRADA BASALTO



PÁTIO





ANEXO II - TABELA COM VALORES DE REFERÊNCIA MÁXIMA, APÓS FASE DE LANCE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER.

Item	Cód.	Banco	Descrição	Und	Qtd.	V. unit	Valor unit com bdi			Total geral		
							M. O.	Mat	Total	M. O.	Mat.	Total
			Pavimentação									10.766,62
	94994	Sinapi	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af_07/2016	M²	60,00		21,90	66,80	88,70	1.314,00	4.008,00	5.322,00
	96396	Sinapi	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af_09/2017	M³	6,00				84,30			505,80
		Próprio	Brita nº 2 com transporte	M³	6,60				137,50			907,50
		Próprio	Areia média com transporte	M³	5,00				110,00			550,00
		Próprio	Sinapi (73921/002) - piso em pedra basalto assentado sobre argamassa colante rejuntado com cimento comum	M²	30,64		8,54	105,08	113,62	261,67	3.219,65	3.481,32
01			Cobertura e estrutura									10.458,90
	Orçamento	Próprio	Tubo retangular de metal 30x50x1,5 mm barra de 6 m	Uni	18,00		56,80	71,00	127,80	1.022,40	1.278,00	2.300,40
	Orçamento	Próprio	Parafusos e buchas 10mm	Uni	35,00		1,52	1,90	3,42	53,20	66,50	119,70
	Orçamento	Próprio	Telha translúcida 1.10 x 2,44 m	Uni	26,00		78,80	98,50	177,30	2.048,80	2.561,00	4.609,80
	Orçamento	Próprio	Parafusos auto brocante	Uni	350,00		0,24	0,30	0,54	84,00	105,00	189,00
	Orçamento	Próprio	Fundo zarcoral para metais 3,6l	Uni	1,00		84,00	105,00	189,00	84,00	105,00	189,00
	Orçamento	Próprio	Calha metálica	M	26,00		28,00	35,00	99,00	728,00	910,00	1.638,00
	Orçamento	Próprio	Solvente aguaras 5l	Uni	1,00		54,40	68,00	122,40	54,40	68,00	122,40
	Orçamento	Próprio	Tinta esmalte coralit, 3,6l	Uni	1,00		76,00	95,00	171,00		95,00	171,00
	Orçamento	Próprio	Parafusos 16 cm x 5/16	Uni	20,00		2,00	2,50	4,50	40,00	50,00	90,00
	Orçamento	Próprio	Tubo retangular de metal 30x20x1,5 mm barra de 6m	Uni	13,00		35,20	44,00	79,20	457,60	572,00	1.029,60
			Demolição									211,68



16004 41	Sicro3	Remoção da pavimentação	M ²	9,00					16,35			147,15
72900	Sinapi	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km	M ³	9,00		0,78	6,39	7,17	7,02	57,51		64,53
		Pintura externa										15.575,00
17041 2	Siurb	Limpeza e lavagem de parede por hidrojateamento, sem rejuntamento	M ²	700,00	5,39	0,00	6,73	6,73	0,00	4.711,00		4.711,00
88412	Sinapi	Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos cegos de fachada (sem presença de vãos) de edifícios de múltiplos pavimentos. Af_06/2014	M ²	700,00	1,36	0,56	1,14	1,70	392,00	798,00		1.190,00
88489	Sinapi	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	M ²	700,00	11,06	4,62	9,20	13,82	3.234,00	6.440,00		9.674,00
		Caixa gás										374,76
72131	Sinapi	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1 vez (espessura 20cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M ²	2,00				136,59				273,18
87894	Sinapi	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	M ²	2,00				7,11				14,22
87794	Sinapi	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. Af_06/2014	M ²	2,00				43,68				87,36
		Cerca										3.456,00
	Próprio	Cerca pvc pintada	M ²	19,20				180,00				3.456,00
		Gramma sintética										3.720,00
10073	Orse	Gramma sintética fibrilada de 13 mm com tela de 100% em polipropeno, base de resina sintética estireno/butadieno, 59000 pontos/ m ² , peso = 1200 kg/m ² , 0,52kg/m ² de polietileno, inclusive aplicação	M ²	60,00				62,00				3.720,00



V.
total

44.562,96

COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO PARA A OBRA / SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA %
1	Administração Central	AC	4,68
2	Seguros	S	0,40
3	Riscos e imprevistos	R	1,27
4	Garantias	G	0,40
5	Despesas Financeiras	DF	1,23
6	Lucro bruto	L	7,40
7	COFINS	I	3,00
8	PIS		0,65
9	ISS		3,50
	TOTAL		25,00



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	MÊS - 01		MÊS - 02	
			SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	Pavimentação	R\$ 10.766,62	75,00	75,00	25,00	100,00
2	Cobertura e estrutura	R\$ 10.458,90	50,00	50,00	50,00	100,00
3	Demolição	R\$ 211,68	100,00	100,00	0,00	100,00
4	Pintura Externa	R\$ 15.575,00	50,00	50,00	50,00	100,00
5	Caixa Gás	R\$ 374,76	100,00	100,00	0,00	100,00
6	Cerca	R\$ 3.456,00	0,00	0,00	100,00	100,00
7	Grama Sintética	R\$ 3.720,00	0,00	0,00	100,00	100,00
TOTAL		R\$ 44.562,96				100,00



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER.

Item	Cód.	Banco	Descrição	Tipo	Und	Qtd.	V. unit	Valor unit com bdi			Total geral		
								M. O.	Mat	Total	M. O.	Mat.	Total
			Pavimentação										
	94994	Sinapi	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af_07/2016	Piso - pisos	M²	60,00							
	96396	Sinapi	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af_09/2017		M³	6,00							
		Próprio	Brita nº 2 com transporte		M³	6,60							
		Próprio	Areia média com transporte		M³	5,00							
		Próprio	Sinapi (73921/002) - piso em pedra basalto assentado sobre argamassa colante rejuntado com cimento comum	Piso - pisos	M²	30,64							
			Cobertura e estrutura										
01	Orçamento	Próprio	Tubo retangular de metal 30x50x1,5 mm barra de 6 m		Uni	18,00							
	Orçamento	Próprio	Parafusos e buchas 10mm		Uni	35,00							
	Orçamento	Próprio	Telha translúcida 1.10 x 2,44 m		Uni	26,00							
	Orçamento	Próprio	Parafusos auto brocante		Uni	350,00							
	Orçamento	Próprio	Fundo zarcoral para metais 3,6l		Uni	1,00							
	Orçamento	Próprio	Calha metálica		M	26,00							
	Orçamento	Próprio	Solvente aguaras 5l		Uni	1,00							
	Orçamento	Próprio	Tinta esmalte coralit, 3,6l		Uni	1,00							
	Orçamento	Próprio	Parafusos 16 cm x 5/16		Uni	20,00							
	Orçamento	Próprio	Tubo retangular de metal 30x20x1,5 mm barra de 6m		Uni	13,00							
			Demolição										
	1600441	Sicro3	Remoção da pavimentação		M²	9,00							



72900	Sinapi	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km	Mov t - movi ment o de terra	M ³	9,00														
		Pintura externa																	
17041 2	Siurb	Limpeza e lavagem de parede por hidrojateamento, sem rejuntamento	Siurb	M ²	700,00														
88412	Sinapi	Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos cegos de fachada (sem presença de vãos) de edifícios de múltiplos pavimentos. Af_06/2014	Pint - pintu ras	M ²	700,00														
88489	Sinapi	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	Pint - pintu ras	M ²	700,00														
		Caixa gás																	
72131	Sinapi	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1 vez (espessura 20cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)		M ²	2,00														
87894	Sinapi	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	Reve - reves time nto e trata ment o de supe rfície s	M ²	2,00														
87794	Sinapi	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. Af_06/2014	Reve - reves time nto e trata ment o de supe rfície s	M ²	2,00														
		Cerca																	
	Próprio	Cerca pvc pintada		M ²	19,20														
		Gramma sintética																	



ANEXO V

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal.....Portador da carteira de identidade n°....., CPF n°.....

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) Não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima).

.....de.....de 2019.

.....
(Representante legal e carimbo)



ANEXO VI

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante legal e carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO VII

MODELO ATESTADO DE VISITA

Atesto, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019, que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de material, reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde de Ivorá/RS, que, nesta data, compareceu nesta Secretaria de Administração o Sr. XXXXXX, na condição de representante da empresa XXXXX, quando tomou conhecimento pormenorizado do serviço a ser prestado.

Ivorá-RS, _____ de _____ de 2019.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2019.

Pelo presente “Contrato de Empreitada Global” **que trata de contratação de empresa a fim de realizar reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer**, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO CONTRATANTE e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada à Rua....., na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., Diretor da Empresa, brasileiro,, profissão....., residente e domiciliado na Rua.....,, na Cidade de, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com a Tomada de Preços 02/2019, Processo Administrativo 193/2019 e Contrato Administrativo nº/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa a fim de realizar reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer, conforme descrição em anexo ao edital de Tomada de Preços 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

a) A empresa vencedora será responsável pela aquisição do material necessário para confecção e instalação da estrutura, conforme memorial descritivo.



- b) O prazo para realização do serviço objeto deste edital é de até 60 dias. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) A garantia do serviço é de no mínimo 5 (cinco) anos.
- d) O serviço será concluído quando todos os materiais restantes forem removidos, estando o ambiente limpo, podendo ser ocupados.
- e) Depois de finalizados as etapas descritas, o serviço passará pela avaliação da servidora pública Marinês Osmari Botton, Secretária Municipal de Educação e do servidor público Vitor Camargo Costa, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá, os quais ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93. Estando de acordo com o projeto e as especificações técnicas o serviço será recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$.....(.....), sendo, R\$ referente ao material e R\$.....referente à mão-de-obra, constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sendo esta preferencialmente eletrônica.

11.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



CLÁUSULA QUINTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

PROJETO ATIVIDADE: 1094 – REFORM. E AMPLIAÇÃO ESCOLA DE ED. INFANT.

CONTA: 2630 – OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO VINCULADO: 1144 – APOIO FINANCEIRO MDE

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. - da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2.- Das Obrigações

2.1. - da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2.- Da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que a garantia do serviço é de no mínimo 5 anos.



CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é a servidora pública Marinês Osmari Botton, Secretária Municipal de Educação e o servidor público Vitor Camargo Costa, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá, os quais ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, de de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:
CPF:

.....

.....

.....

.....